REGULAMENTO
Programa de Fidelidade "ALDÓLAR"
FASE 1

1. PROMOTORA: DESCARBONIZE SOLUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 81.106.957/0001-19, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 1836, Bairro Vila Nova, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87045-237.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Programa de Fidelidade "ALDÓLAR" ("Programa") é promovido pela Promotora e tem por objetivo incentivar a recorrência de compras realizadas na plataforma de vendas da Promotora, acessível no endereço eletrônico https://www.aldo.com.br/ ("Plataforma"), bem como fortalecer o relacionamento comercial com os Integradores participantes e premiar sua fidelidade mediante a atribuição de pontos promocionais denominados "Aldólares" ou "AD".

2.2. Durante a Vigência deste Regulamento, o Programa abrangerá exclusivamente a mecânica de **acúmulo** de Aldólares, não contemplando, nesta fase, qualquer funcionalidade de resgate, troca ou utilização dos pontos acumulados.

2.3. As regras relativas ao resgate, utilização, troca por cupons de desconto, brindes, produtos, serviços ou quaisquer outros benefícios serão objeto de regulamento complementar específico, a ser divulgado oportunamente pela Promotora e comunicados aos Integradores participantes.

2.3.1. A futura disponibilização de mecanismos de utilização, resgate ou troca de Aldólares constitui mera expectativa comercial, ficando sua implementação sujeita à conveniência da Promotora, inexistindo obrigação de criação, manutenção ou disponibilização de qualquer modalidade específica de resgate.

2.4. A participação no Programa é gratuita e implica aceitação integral deste Regulamento.

3. ELEGIBILIDADE: Poderão participar do Programa os Integradores que, cumulativamente:

(i) Possuam cadastro ativo na Plataforma da Promotora, como Integradores, durante todo a Vigência do Programa, conforme definida por este Regulamento;

(ii) Atuem como intermediadores de vendas realizadas na Plataforma.

3.2. O Integrador que possua débitos em atraso com a Promotora poderá acumular Aldólares decorrentes das compras realizadas na Plataforma, mas a utilização dos Aldólares será **suspensa** até que o débito em atraso seja adimplido. A suspensão do uso dos Aldólares não suspenderá a contagem do prazo de validade dos Aldólares, determinada na Cláusula 7.1 deste Regulamento.

3.3. A Promotora poderá suspender ou cancelar a participação de qualquer Integrador que descumpra este Regulamento.

3.4. Critérios adicionais de desclassificação incluem, mas não se limitam, à prática de fraude, o envio de informações falsas ou o descumprimento das regras estabelecidas neste Programa.

4. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

4.1. O Programa terá vigência de **12/08/2026 até 11/08/2028**.

4.2. A Promotora poderá prorrogar, alterar, suspender ou encerrar o Programa, mediante comunicação aos participantes e/ou atualização do Regulamento na Plataforma.

5. MECÂNICA DE ACÚMULO DE ALDÓLARES

5.1. Os Participantes acumularão Aldólares em razão das compras realizadas na Plataforma da Promotora.

5.2. Salvo se de outra forma informado no carrinho de compras ou em campanhas específicas divulgadas pela Promotora, a cada R$ 100,00 (cem reais) efetivamente gastos pelo Integrador participante na Plataforma, ou por cliente final em operação intermediada por ele na Plataforma, será atribuído 1 (um) Aldólar. A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, estabelecer critérios diferenciados de pontuação, inclusive em razão da categoria do produto, valor da compra, campanhas vigentes, disponibilidade, perfil do participante, condições comerciais aplicáveis ou demais parâmetros promocionais e operacionais definidos pela Promotora.

5.3. O crédito dos Aldólares será realizado automaticamente pela Plataforma, conforme critérios operacionais definidos pela Promotora.

5.4. Poderão ser desconsideradas ou revogadas as pontuações decorrentes de compras canceladas, devolvidas, estornadas ou que contenham indícios de fraude.

5.5. A Promotora poderá revisar ou corrigir o saldo de Aldólares sempre que identificar erro operacional, inconsistência cadastral ou utilização indevida do Programa.

6. NATUREZA DOS ALDÓLARES

6.1. Os Aldólares constituem mera pontuação promocional, criada exclusivamente para fins de participação no Programa.

6.2. Ao Participar do Programa, o Integrador Participante se declara ciente de que os Aldólares **(i)** não possuem valor monetário, **(ii)** não constituem moeda eletrônica, **(iii)** não constituem ativo financeiro, **(iv)** não geram rendimentos, **(v)** não podem ser sacados ou convertidos em dinheiro.

6.3. Os Aldólares não são conversíveis em dinheiro, crédito, obrigação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento.

6.4. Os Aldólares somente poderão ser utilizados para obtenção dos benefícios expressamente autorizados pela Promotora em regulamento complementar específico.

6.5. Os Aldólares são pessoais e intransferíveis, vedada sua cessão, venda, permuta ou transferência a terceiros.

7. VALIDADE DOS ALDÓLARES

7.1. Os Aldólares acumulados terão validade de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua atribuição ao Participante ou até a extinção do Programa, o que ocorrer primeiro.

7.2. Após o término do respectivo prazo de validade, os Aldólares expirarão automaticamente, independentemente de aviso prévio, sem gerar ao Participante qualquer direito de indenização, compensação ou conversão em dinheiro.

7.3. A expiração dos Aldólares não gerará qualquer direito à conversão em dinheiro ou compensação ao participante.

8. BLOQUEIO E CANCELAMENTO DE SALDO

8.1. Bloqueio Temporário

A Promotora poderá bloquear temporariamente o saldo de Aldólares em casos de:

- inadimplência;
- pendências cadastrais ou documentais;
- suspeita de fraude;
- necessidade de auditoria ou validação de operações.

8.2. Cancelamento Definitivo

A Promotora poderá cancelar definitivamente o saldo de Aldólares quando ocorrer:

- fraude, dolo ou má-fé comprovados;
- tentativa de manipulação do Programa;
- encerramento ou baixa do CNPJ participante;
- falência ou recuperação judicial que comprometa a continuidade da operação;
- solicitação expressa do participante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao participarem deste Programa, nos termos deste Regulamento, os Integradores Participantes autorizam expressamente a Promotora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, o seu nome, imagem, marcas e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, e redes sociais, para divulgação do Programa.

9.2. A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, definir, alterar, substituir, ampliar, restringir ou descontinuar os benefícios, produtos, brindes, cupons de desconto, serviços, fatores de conversão, critérios de utilização, condições de resgate ou quaisquer outras características relacionadas à futura utilização dos Aldólares, sem que disso decorra qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso aos Participantes.

9.3. Os Integradores Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Programa ou da futura utilização dos Aldólares e dos benefícios eventualmente disponibilizados pela Promotora.

9.4. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Programa suspenso ou cancelado, sem aviso prévio por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a realização do Programa, ou a seu exclusivo critério.

9.5. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas oriundas das regras deste Regulamento deverão ser dirimidas perante a Promotora, mediante envio de e-mail para social@aldo.com.br.

9.5.1. Ocorrendo alteração, suspensão ou cancelamento por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a realização do Programa, esta será divulgada aos Integradores Participantes.

9.6. Não obstante a qualquer outra definição neste Regulamento, os Integradores Participantes estão cientes que é expressamente vedada a utilização e/ou referência de marca e/ou logo da Promotora (ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico) por eles ou por terceiros, sem autorização prévia e escrita da Promotora.

9.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Promotora.

9.8. A participação neste Programa implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

9.9. Este Programa está isenta de qualquer modalidade de sorte, sendo verificado apenas os pontos acima elencados.

9.10. A atribuição e o acúmulo de Aldólares no âmbito deste Programa não geram ao Participante qualquer direito adquirido à manutenção do Programa, de sua vigência, dos critérios de elegibilidade, das regras de pontuação, da paridade de conversão, da validade dos Aldólares ou de quaisquer benefícios eventualmente disponibilizados pela Promotora.

9.11. A Promotora trata os dados pessoais obtidos dos Integradores Participantes para fins exclusivos de execução deste Programa, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela Promotora estão disciplinadas na sua política de privacidade constante do site https://www.aldo.com.br/politica-de-privacidade.

9.12. Este Regulamento é regido pelas leis brasileiras. Quaisquer controvérsias dele oriundas deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de Maringá/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.